ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 5901

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/01/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 01, de 14/02/2002. Dispõe sobre a correção do valor da Verba de Gabinete dos vereadores da Câmara de Montes Claros e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 06 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 10

RESOLUÇÃO Nº 01/2002

14.02.2002

Espécie: PR
Categoria: Diversos
cx: 06
ordem: 24
nº fls: 07

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2.002

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Dispõe sobre a correção da verba de gabinete dos vereadores e contém outras providências.

Caixa

MOVIMENTO

1 - ~~**Entrada em 29/01/2.002**~~
2 -
3 - **Comissão de Legislação e Justiça**
4 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
5 - EM 14.02.2002, RETIRADA P/
6 - EMENDA.
7 -
8 -
9 -
10 -

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 de fevereiro de 2.002.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A verba de gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, instituída pela Resolução Nº 01, de 10 de Janeiro de 2001, passa a ser de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, devida aos órgãos de apoio legislativo.

Art. 2º - A verba de gabinete é vinculada exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, a titulo de material, equipamento e serviço de escritório; impressos; selos; gastos com telefonia fixa e/ou móvel; copa interna; assinaturas e confecção de periódicos; publicação e divulgação; cópias xerográficas ou outras similares; viagens; locação de veículos; passagens, hospedagens e alimentação, inclusive de autoridades quando convidadas pelo Vereador; combustível; transporte local; locação de equipamentos de som fixo e/ou móvel, diária para viagens de servidores; uniformes para servidores; serviços de filmagens e fotografias; despesas com homenagens propostas pelo vereador; despesas com reuniões e seminários; gastos com acesso a Internet; treinamento e capacitação de servidores e do titular do gabinete; consultoria e assessoria técnica especializada, bem como os encargos gerados pela contratação.

Art. 3º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são os previstos no Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 15 de fevereiro de 2002.

Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

DECLARAÇÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA

Declaramos para fins de cumprimento da Lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, que a despesa que está sendo Aumentada através do Projeto de Resolução nº 01/2002 atente aos pré-requisitos constantes nos artigos 16 e 17 da mencionada Lei.

Declaramos ainda que a despesa ora aumentada com a aprovação do Projeto de Resolução 01/2002:

a) Tem adequação com o orçamento anual com dotação específica sob a codificação 01.01.01.01.031.0001.2.156 Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores;

b) Está amparada pela Lei Municipal nº 2.914 de 19 de julho de 2001(LDO),;

c) É compatível com o Plano Plurianual de Investimentos.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Montes Claros-MG., 02 de Janeiro de 2.002

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 de fevereiro de 2.002.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A verba de gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, instituída pela Resolução Nº 01, de 10 de Janeiro de 2001, passa a ser de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, devida aos órgãos de apoio legislativo.

Art. 2º - A verba de gabinete é vinculada exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, a título de material, equipamento e serviço de escritório; impressos; selos; gastos com telefonia fixa e/ou móvel; copa interna; assinaturas e confecção de periódicos; publicação e divulgação; cópias xerográficas ou outras similares; viagens; locação de veículos; passagens, hospedagens e alimentação, inclusive de autoridades quando convidadas pelo Vereador; combustível; transporte local; locação de equipamentos de som fixo e/ou móvel, diária para viagens de servidores; uniformes para servidores; serviços de filmagens e fotografias; despesas com homenagens propostas pelo vereador; despesas com reuniões e seminários; gastos com acesso a Internet; treinamento e capacitação de servidores e do titular do gabinete; consultoria e assessoria técnica especializada, bem como os encargos gerados pela contratação.

Art. 3º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são os previstos no Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 15 de fevereiro de 2002.

Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NA CRIAÇÃO DE DESPESA

Em cumprimento ao que determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa que está sendo aumentada através do Projeto de Resolução nº 01/2002 terá o seguinte impacto orçamentário:

a) No exercício de 2002 com a criação da despesa objeto do projeto, serão necessários recursos na ordem de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para cobertura da mesma. Estes recursos serão supridos da pelo aumento do repasse anual para Câmara em relação ao ano anterior no valor de R$ 467.617.00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais)..

b) Para os exercícios de 2003 e 2004 com o aumento do repasse de 2002 e o aumentos normais anuais e ainda com a contenção dos gastos os recursos serão alocados nos respectivos orçamentos anuais, e não haverá nenhuma dificuldade financeira nem orçamentaria para a cobertura das despesas objeto do presente projeto de resolução.

Declaramos ainda que a despesa ora aumentada com a aprovação do Projeto de Resolução 01/2002, já está prevista na Lei Orçamentária Anual com dotação específica sob a codificação 01.01.01.01.031.0001.2.156 Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores.

Montes Claros-MG., 02 de Janeiro de 2.002

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2002

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A verba de gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, instituída pela Resolução Nº 01, de 10 de Janeiro de 2001, passa a ser de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, devida aos órgãos de apoio legislativo.

Art. 2º - A verba de gabinete é vinculada exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, a titulo de material, equipamento e serviço de escritório; impressos; selos; gastos com telefonia fixa e/ou móvel; copa interna; assinaturas e confecção de periódicos; publicação e divulgação; cópias xerográficas ou outras similares; viagens; locação de veículos; passagens, hospedagens e alimentação, inclusive de autoridades quando convidadas pelo Vereador; combustível; transporte local; locação de equipamentos de som fixo e/ou móvel, diária para viagens de servidores; uniformes para servidores; serviços de filmagens e fotografias; despesas com homenagens propostas pelo vereador; despesas com reuniões e seminários; gastos com acesso a Internet; treinamento e capacitação de servidores e do titular do gabinete; consultoria e assessoria técnica especializada, bem como os encargos gerados pela contratação.

Art. 3º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são os previstos no Orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 22 de Janeiro de 2.002

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Vice-Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1ª Secretário da Câmara.

Vereador Raimundo Pereira da Silva
2º Secretário da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 24 DE Janeiro DE 2002
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE

14-02-2002

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA VERBA DE GABINETE DOS VEREADORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ÚNICA - O art. 2º do Projeto de Resolução que dispõe sobre a correção da verba de gabinete dos vereadores e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º - A verba de gabinete é vinculada exclusivamente ao custeio de despesas inerentes ao exercício do mandato, a titulo de material, equipamento e serviço de escritório; impressos; selos; gastos com telefonia fixa e/ou móvel; copa interna; assinaturas e confecção de periódicos; publicação e divulgação; cópias xerográficas ou outras similares; viagens; locação de veículos; passagens, hospedagens e alimentação, inclusive de autoridades quando convidadas pelo Vereador; combustível; transporte local; locação de equipamentos de som fixo e/ou móvel, diária para viagens de servidores; uniformes para servidores; serviços de filmagens e fotografias; despesas com homenagens propostas pelo vereador, exceto a Medalha Ivan José Lopes Honra a Montes Claros que será por conta da dotação orçamentária própria deste Legislativo; despesas com reuniões e seminários; gastos com acesso a Internet; treinamento e capacitação de servidores e do titular do gabinete; consultoria e assessoria técnica especializada, bem como os encargos gerados pela contratação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de fevereiro de 2.002.

Vereador Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Vice-Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1ª Secretário da Câmara.

Vereador Raimundo Pereira da Silva
2º Secretário da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE

E/Em Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2002
PRESIDENTE